

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2006.

PROCESSO TRT/DSE/370/2006

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARME, EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, EM 62 (SESSENTA E DUAS) LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
--------------	-------------------------------

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E ABERTURA DA PROPOSTA ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

18 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 9 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCE

18 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 29 páginas (incluindo os anexos I a V) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de alarme, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 62 (sessenta e duas) localidades do interior do estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no **Anexo IV**.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 – Os lances deverão ser feitos, por lote, pelo valor global apurado conforme planilha de formação de preços constante no **Anexo V**.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos equipamentos/ serviço ofertados, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irredutíveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o serviço cotado.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "f".

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de serviço diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, **que não estiverem cadastradas no SICAF**, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado instalações e monitoramentos de segurança.
- b) Declaração do licitante de que vistoriou no mínimo dois locais de qualquer sub-região, e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**. Deverá ser apresentada uma declaração para cada localidade visitada.
 - o profissional indicado para as vistorias deverá apresentar-se com as “declaração de vistoria” já preenchidas, para que possam ser visadas por servidores deste Regional;
- c) Certificado fornecido pela empresa fabricante da central, de que a CONTRATADA, através de técnicos homologados, é credenciada para a operação do programa de monitoramento.
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos dois técnicos instaladores. Tal comprovação dar-se-á através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados/verificados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não tragam esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço global, para cada lote**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticada do (s) documentos exigidos no subitem 9.6 do edital.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, conforme planilha de formação de preços, **Anexo V**, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar o preço proposto ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores de cada item.
 - O valor total da proposta não poderá, de forma alguma, ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, apurado conforme planilha de formação de preços constante no **Anexo V**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O pregoeiro ou a Diretoria da Secretaria de Engenharia, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

- 11.5.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não preste as informações solicitadas, ou atrase sua entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para atender as solicitações do Pregoeiro e para verificação das especificações.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.9– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) a retirar(em) a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela equipe de apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) a assinar(em) o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - Prazos e critérios de medição:

- a) Instalação do sistema em cada sub-região: 45 dias corridos, contados da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal.
- b) Manutenção corretiva: 48 horas.
- c) Relatório das instalações e manutenções: 1 semana.
- d) Relatório de monitoramento: mensal.

14.3 – O contrato poderá vigor pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, na forma prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O TRT 3ª Região, exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

15.2 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

15.3 – A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada mensalmente, em 10 (dez) dias úteis do RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liberada pelo Setor Fiscalizador.

16.3 – O adimplemento da obrigação será em Reais.

16.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.5 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 16.2, a Contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

16.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - A multa moratória será de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste edital para compromissos assumidos.

17.4 - A multa por descumprimento em relação aos prazos estabelecidos para as manutenções corretivas corresponderá a duas vezes sobre o valor de monitoramento estabelecido para o imóvel prejudicado.

17.5 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

17.6 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

17.7 - Caso a adjudicatária se recuse a prestar os serviços contratados ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.8 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

17.9 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

18.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

18.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a V.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Pregão Eletrônico 55/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o prédio da Justiça do Trabalho, da localidade de _____, um dos locais de execução dos serviços licitados, e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

Assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

Localidade

Observação:
Deverá ser apresentado um atestado para cada localidade visitada, conforme subitem 9.6, “b” do edital.

ANEXO IV**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO PARA OS FÓRUNS
DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO PARA DOZE MESES.
CONTRATO RENOVÁVEL ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 MESES.****1. OBJETO:**

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se ao contrato de implantação de sistema de segurança por alarme, a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, nos locais relacionados a seguir. Esta especificação está dividida em seis sub-regiões e será licitada em seis lotes correspondentes. A cidade de Belo Horizonte não integra esta especificação. A licitante poderá apresentar proposta para uma ou mais sub-regiões.

2. SUB-REGIÕES E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:**SUB-REGIÃO 1 - MONTES CLAROS (7 cidades – 7 imóveis):**

Montes Claros, Diamantina, Monte Azul, Januária, Pirapora, Unai e Paracatu.

SUB-REGIÃO 2 – UBERLÂNDIA (7 cidades – 7 imóveis):

Uberlândia, Araxá, Uberaba, Ituiutaba, Araguari, Patrocínio e Patos de Minas.

SUB-REGIÃO 3 – Varginha (11 cidades – 12 imóveis):

Varginha, Passos, Guaxupé, Poços de Caldas (2 imóveis), Alfenas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Lavras, Três Corações, Itajubá e Caxambu.

SUB-REGIÃO 4 – JUIZ DE FORA (6 cidades – 6 imóveis):

Juiz de Fora, Barbacena, Ponte Nova, Cataguases, Muriaé e Ubá.

SUB-REGIÃO 5 - GOVERNADOR VALADARES (10 cidades – 10 imóveis):

Governador Valadares, Guanhães, Coronel Fabriciano, Teófilo Otoni, Almenara, Araçuaí, Nanuque, Manhuaçu, Aimorés e Caratinga.

SUB-REGIÃO 6 – BELO HORIZONTE (21 cidades – 21 imóveis):

Contagem, Betim, Santa Luzia, Sabará, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Nova Lima, Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itabira, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Ouro Preto, Pará de Minas, São João Del Rei e Sete Lagoas.

3. ÁREA MÉDIA DOS IMÓVEIS:

Possuem áreas variadas, média de 720m² de área construída.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a- Declaração da LICITANTE de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou no mínimo dois locais de qualquer sub-região determinada pelo “item 2” desta especificação, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços.

b- Certificado fornecido pela empresa fabricante da central, de que a CONTRATADA, através de técnicos homologados, é credenciada para a operação do programa de monitoramento. Deverá ainda possuir quadro técnico compatível com o objeto da licitação, composto no mínimo por dois técnicos instaladores, comprovado com a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou documento equivalente.

c- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado instalações e monitoramentos de segurança.

ANEXO IV (continuação)**5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

a- Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, denominados Kit Alarme, e composto pela Central de Alarme, Sensores de Presença, Sirenes, Bateria e Instalações Executadas, pertencem à CONTRATADA, podendo ser substituídos e ou retirados no (a) final / rescisão do contrato, para manutenções e modernizações do sistema, sempre com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

b- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste projeto básico;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

c- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

d- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

e- Os LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar os locais dos serviços, pelo menos dois, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

f- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a implantação do sistema de alarme, sendo obrigatória vistoria "in loco", em pelo menos duas localidades, para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO, através do telefone (31) 3330-7548 ou (31) 9222-8509.

g- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

h- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com a Diretoria responsável, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos e ruidosos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

i- Competirá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

ANEXO IV (continuação)

j- Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e execução das manutenções preventivas e corretivas, farão parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA: colas diversas, parafusos, porcas, arruelas, bateria, sirene, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc. Os custos relativos a esses insumos deverão fazer parte da planilha de custos, integrando os itens 1.1 a 1.4 da planilha.

k- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

l- A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

m- Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. **A Central deverá possuir homologação da ANATEL.** A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

n- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

o- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

p- Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação, monitoramento e manutenção, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias.

q- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível com o número de localidades e volume de serviços demandados.

r- A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada. O USUÁRIO EM CADA UNIDADE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA PERFORMANCE DO MONITORAMENTO MENSAL, DEVENDO MANIFESTAR DE OFÍCIO, QUANDO OBSERVADA QUALQUER DEFICIÊNCIA E OU INOPERÂNCIA DO SISTEMA.

s- Todas as instalações e manutenções prestadas deverão gerar um relatório detalhado, que servirá de controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações. A CONTRATADA deverá encaminhá-lo em até uma semana, após a execução dos serviços. A empresa CONTRATADA poderá ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 horas para iniciar o atendimento.

t- As instalações e manutenções só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório. A vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento.

ANEXO IV (continuação)**6. SERVIÇOS:****6.1. Implantação e composição do sistema por imóvel:**

Fornecimento de todos os materiais necessários à completa instalação do sistema: 2 rolos de 100m de cabo de 6 vias, eletrodutos, canaletas, disjuntores e demais insumos necessários.

Fornecimento de mão-de-obra técnica especializada para a instalação do sistema em cada imóvel, composta de 2 técnicos **efetivos** da empresa CONTRATADA.

A execução do cabeamento deverá apresentar-se “limpa” no final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando forros, rodapés e encontros entre alvenarias e lajes, encaminhada de forma aparente e fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.

Os sensores serão instalados em locais estratégicos, preferencialmente nos pontos de acesso e áreas comuns da edificação. Deverão ser estudados pela empresa CONTRATADA em conjunto com a Engenharia do TRT, que disponibilizará as plantas dos imóveis para a locação dos dispositivos.

Composição do sistema:

A- 1 (uma) **CENTRAL DE ALARME** microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas:

- Certificação da ANATEL;
- 8 zonas programáveis na placa;
- Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio;
- Entrada / saída de 1 linha telefônica;
- Formato de comunicação CONTACT ID;
- 24 códigos de acesso para usuários;
- Auto-alarme;
- Duas saídas programáveis;
- Três partições;
- Memória para os últimos 128 eventos;
- Código de coação;
- Monitor de linha telefônica - MLT;
- Módulos de expansão supervisionados;
- Permissão para conexão via downloading;
- Tempo de sirene programável;
- Saída auxiliar de 500mA;
- Carregador de baterias;
- Transformador mínimo de 25VA;
- Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado;
- Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação;
- Alimentação de 127 / 220V;
- Caixa metálica;
- Teclado cristal líquido para 8 zonas;
- Beep e iluminação nas teclas;
- Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista;
- Possibilidade de ativação / desativação via telefone;
- Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas.

B- 7 (sete) **SENSORES** infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas:

- Lente de 90°;
- Sensor pyroelétrico de duplo elemento;
- Alcance mínimo de 10m;
- Contador de pulso com polaridade alternada;
- Imune a pequenos animais até 15 Kg;
- Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper;
- Possuir led de teste de caminhar.

ANEXO IV (continuação)

C- 2 (duas) **SIRENES** piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas:

- Especial para sistema de segurança;
- Amplitude de som de 120db;
- Tensão de trabalho de 11 a 13,8V;
- Consumo máximo de 350mA.

6.2. Manutenções e monitoramento:

Mão-de-obra mínima para a realização das manutenções: 1 técnico **credenciado** pela empresa CONTRATADA.

O sistema de alarme deverá ser monitorado quanto a sua integralidade e perfeito funcionamento diariamente, executando-se todos os testes necessários, avisos aos responsáveis locais sobre atrasos nas ativações e / ou desativações do sistema, emissão mensal de relatório detalhado de ativações, desativações do sistema, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções realizadas, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais, e demais elementos que a CONTRATANTE necessitar e solicitar.

Em caso de violações a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

- Entrar em contato com os responsáveis locais credenciados e tomar as medidas necessárias (conferência de senhas, funcionamento e testes no sistema, etc.);
- Acionar, caso faça-se necessário, Polícia Militar e Polícia Civil local.

A bateria da central deverá ser imediatamente substituída após a detecção pela central de alarme desta necessidade.

Todos os dispositivos integrantes do sistema de alarme que apresentarem falhas deverão ser imediatamente substituídos, de acordo com prazos estabelecidos. Na ocorrência de violação com dano / subtração de componentes do sistema de alarme, deverá ser recuperado / substituído / ativado o sistema, pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, num prazo máximo de 48 horas.

6.3. Prazos e critérios de medição:

Prazos:

Instalação do sistema em cada sub-região: 45 dias corridos;

Manutenção corretiva: 48 horas;

Relatório das instalações e manutenções: 1 semana;

Relatório de monitoramento: mensal.

Medições:

Conforme planilha e sempre após o encaminhamento dos relatórios.

6.4. Penalidades:

Qualquer descumprimento em relação aos prazos estabelecidos para as manutenções corretivas, a CONTRATADA pagará multa correspondente a duas vezes sobre o valor de monitoramento estabelecido para o imóvel prejudicado.

Anexos: planilha de quantitativos e preços, termo de referência e planilha de localidades.

Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2006.

Atenciosamente,

Eng.º Dilson José Couto Filho
Analista Judiciário – TRT 3ª Região

ANEXO IV (continuação)**TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE ALARME
INSTALAÇÃO - MONITORAMENTO - MANUTENÇÃO INTEGRAL COM PEÇAS****LOTE 01**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1 CENTRAL DE ALARME microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Certificação da ANATEL; 8 zonas programáveis na placa; Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio; Entrada / saída de 1 linha telefônica; Formato de comunicação CONTACT ID; 24 códigos de acesso para usuários; Auto-alarme; Duas saídas programáveis; Três partições; Memória para os últimos 128 eventos; Código de coação; Monitor de linha telefônica - MLT; Módulos de expansão supervisionados; Permissão para conexão via downloading; Tempo de sirene programável; Saída auxiliar de 500mA; Carregador de baterias; Transformador mínimo de 25VA; Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado; Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação; Alimentação de 127 / 220V; Caixa metálica; Teclado cristal líquido para 8 zonas; Beep e iluminação nas teclas; Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; Possibilidade de ativação / desativação via telefone; Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas. 7 SENSORES infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Lente de 90°; Sensor pyroelétrico de duplo elemento; Alcance mínimo de 10m; Contador de pulso com polaridade alternada; Imune a pequenos animais até 15 Kg; Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; Possuir led de teste de caminhar. 2 SIRENES piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas: Especial para sistema de segurança; Amplitude de som de 120db; Tensão de trabalho de 11 a 13,8V; Consumo máximo de 350mA.	7	CONJUNTO	1700,00	11900,00
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	7	UNID.	500,00	3500,00
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	7	UNID.	700,00	4900,00
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	7	UNID.	350,00	2450,00
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.	12	MÊS	1050,00	12600,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$35.350,00

1- ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo fundamentou-se nos preços praticados no mercado de Belo Horizonte.

2- ACEITABILIDADE: Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance para cada grupo.

3- SANÇÕES: O descumprimento da obrigação sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital. Belo Horizonte, 10/11/2006.

ANEXO IV (continuação)**LOTE 02**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1 CENTRAL DE ALARME microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Certificação da ANATEL; 8 zonas programáveis na placa; Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio; Entrada / saída de 1 linha telefônica; Formato de comunicação CONTACT ID; 24 códigos de acesso para usuários; Auto-alarme; Duas saídas programáveis; Três partições; Memória para os últimos 128 eventos; Código de coação; Monitor de linha telefônica - MLT; Módulos de expansão supervisionados; Permissão para conexão via downloading; Tempo de sirene programável; Saída auxiliar de 500mA; Carregador de baterias; Transformador mínimo de 25VA; Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado; Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação; Alimentação de 127 / 220V; Caixa metálica; Teclado cristal líquido para 8 zonas; Beep e iluminação nas teclas; Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; Possibilidade de ativação / desativação via telefone; Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas. 7 SENSORES infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Lente de 90°; Sensor pyroelétrico de duplo elemento; Alcance mínimo de 10m; Contador de pulso com polaridade alternada; Imune a pequenos animais até 15 Kg; Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; Possuir led de teste de caminhar. 2 SIRENES piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas: Especial para sistema de segurança; Amplitude de som de 120db; Tensão de trabalho de 11 a 13,8V; Consumo máximo de 350mA.	7	CONJUNTO	1700,00	11900,00
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	7	UNID.	500,00	3500,00
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	7	UNID.	700,00	4900,00
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	7	UNID.	350,00	2450,00
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.	12	MÊS	1050,00	12600,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 35.350,00	

1- ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo fundamentou-se nos preços praticados no mercado de Belo Horizonte.

2- ACEITABILIDADE: Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance para cada grupo.

3- SANÇÕES: O descumprimento da obrigação sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital. Belo Horizonte, 10/11/2006.

ANEXO IV (continuação)**LOTE 03**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE VARGINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1 CENTRAL DE ALARME microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Certificação da ANATEL; 8 zonas programáveis na placa; Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio; Entrada / saída de 1 linha telefônica; Formato de comunicação CONTACT ID; 24 códigos de acesso para usuários; Auto-alarme; Duas saídas programáveis; Três partições; Memória para os últimos 128 eventos; Código de coação; Monitor de linha telefônica - MLT; Módulos de expansão supervisionados; Permissão para conexão via downloading; Tempo de sirene programável; Saída auxiliar de 500mA; Carregador de baterias; Transformador mínimo de 25VA; Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado; Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação; Alimentação de 127 / 220V; Caixa metálica; Teclado cristal líquido para 8 zonas; Beep e iluminação nas teclas; Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; Possibilidade de ativação / desativação via telefone; Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas. 7 SENSORES infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Lente de 90°; Sensor pyroelétrico de duplo elemento; Alcance mínimo de 10m; Contador de pulso com polaridade alternada; Imune a pequenos animais até 15 Kg; Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; Possuir led de teste de caminhar. 2 SIRENES piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas: Especial para sistema de segurança; Amplitude de som de 120db; Tensão de trabalho de 11 a 13,8V; Consumo máximo de 350mA.	12	CONJUNTO	1700,00	20400,00
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	12	UNID.	500,00	6000,00
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	11	UNID.	700,00	7700,00
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	11	UNID.	350,00	3850,00
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.	12	MÊS	1800,00	21600,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 59.550,00	

1- ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo fundamentou-se nos preços praticados no mercado de Belo Horizonte.

2- ACEITABILIDADE: Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance para cada grupo.

3- SANÇÕES: O descumprimento da obrigação sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital. Belo Horizonte, 10/11/2006.

ANEXO IV (continuação)**LOTE 04**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1 CENTRAL DE ALARME microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Certificação da ANATEL; 8 zonas programáveis na placa; Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio; Entrada / saída de 1 linha telefônica; Formato de comunicação CONTACT ID; 24 códigos de acesso para usuários; Auto-alarme; Duas saídas programáveis; Três partições; Memória para os últimos 128 eventos; Código de coação; Monitor de linha telefônica - MLT; Módulos de expansão supervisionados; Permissão para conexão via downloading; Tempo de sirene programável; Saída auxiliar de 500mA; Carregador de baterias; Transformador mínimo de 25VA; Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado; Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação; Alimentação de 127 / 220V; Caixa metálica; Teclado cristal líquido para 8 zonas; Beep e iluminação nas teclas; Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; Possibilidade de ativação / desativação via telefone; Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas. 7 SENSORES infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Lente de 90°; Sensor pyroelétrico de duplo elemento; Alcance mínimo de 10m; Contador de pulso com polaridade alternada; Imune a pequenos animais até 15 Kg; Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; Possuir led de teste de caminhar. 2 SIRENES piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas: Especial para sistema de segurança; Amplitude de som de 120db; Tensão de trabalho de 11 a 13,8V; Consumo máximo de 350mA.	6	CONJUNTO	1700,00	10200,00
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	6	UNID.	500,00	3000,00
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	6	UNID.	700,00	4200,00
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	6	UNID.	350,00	2100,00
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.	12	MÊS	900,00	10800,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 30.300,00	

1- ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo fundamentou-se nos preços praticados no mercado de Belo Horizonte.

2- ACEITABILIDADE: Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance para cada grupo.

3- SANÇÕES: O descumprimento da obrigação sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital. Belo Horizonte, 10/11/2006.

ANEXO IV (continuação)**LOTE 05**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1 CENTRAL DE ALARME microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Certificação da ANATEL; 8 zonas programáveis na placa; Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio; Entrada / saída de 1 linha telefônica; Formato de comunicação CONTACT ID; 24 códigos de acesso para usuários; Auto-alarme; Duas saídas programáveis; Três partições; Memória para os últimos 128 eventos; Código de coação; Monitor de linha telefônica - MLT; Módulos de expansão supervisionados; Permissão para conexão via downloading; Tempo de sirene programável; Saída auxiliar de 500mA; Carregador de baterias; Transformador mínimo de 25VA; Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado; Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação; Alimentação de 127 / 220V; Caixa metálica; Teclado cristal líquido para 8 zonas; Beep e iluminação nas teclas; Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; Possibilidade de ativação / desativação via telefone; Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas. 7 SENSORES infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Lente de 90°; Sensor pyroelétrico de duplo elemento; Alcance mínimo de 10m; Contador de pulso com polaridade alternada; Imune a pequenos animais até 15 Kg; Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; Possuir led de teste de caminhar. 2 SIRENES piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas: Especial para sistema de segurança; Amplitude de som de 120db; Tensão de trabalho de 11 a 13,8V; Consumo máximo de 350mA.	10	CONJUNTO	1700,00	17000,00
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	10	UNID.	500,00	5000,00
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	10	UNID.	700,00	7000,00
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	10	UNID.	350,00	3500,00
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.	12	MÊS	1500,00	18000,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 50.500,00	

1- ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo fundamentou-se nos preços praticados no mercado de Belo Horizonte.

2- ACEITABILIDADE: Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance para cada grupo.

3- SANÇÕES: O descumprimento da obrigação sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital. Belo Horizonte, 10/11/2006.

ANEXO IV (continuação)**LOTE 06**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE BELO HORIZONTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>1 CENTRAL DE ALARME microprocessada, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Certificação da ANATEL; 8 zonas programáveis na placa; Possibilidade de expansão a 32 zonas através de módulos com / sem fio; Entrada / saída de 1 linha telefônica; Formato de comunicação CONTACT ID; 24 códigos de acesso para usuários; Auto-alarme; Duas saídas programáveis; Três partições; Memória para os últimos 128 eventos; Código de coação; Monitor de linha telefônica - MLT; Módulos de expansão supervisionados; Permissão para conexão via downloading; Tempo de sirene programável; Saída auxiliar de 500mA; Carregador de baterias; Transformador mínimo de 25VA; Reconhecimento de corte ou curto-circuito na sirene e na fiação dos sensores, corte na linha telefônica, corte ou remoção do teclado; Reconhecimento de bateria baixa e falha na comunicação; Alimentação de 127 / 220V; Caixa metálica; Teclado cristal líquido para 8 zonas; Beep e iluminação nas teclas; Teclado com acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista; Possibilidade de ativação / desativação via telefone; Bateria selada 7Ah / 12V / 48 h de funcionamento sem ativação / 6 h com sirenes ativadas.</p> <p>7 SENSORES infravermelhos passivos, com fio, com as seguintes especificações mínimas: Lente de 90°; Sensor pyroelétrico de duplo elemento; Alcance mínimo de 10m; Contador de pulso com polaridade alternada; Imune a pequenos animais até 15 Kg; Tampa dianteira protegida por dispositivo de tamper; Possuir led de teste de caminhar. 2 SIRENES piezoelétricas, tipo mini-corneta, com as seguintes especificações mínimas: Especial para sistema de segurança; Amplitude de som de 120db; Tensão de trabalho de 11 a 13,8V; Consumo máximo de 350mA.</p>	21	CONJUNTO	1700,00	35700,00
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	21	UNID.	500,00	10500,00
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	21	UNID.	700,00	14700,00
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	21	UNID.	350,00	7350,00
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.	12	MÊS	3150,00	37800,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$ 106.050,00		

1- ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo fundamentou-se nos preços praticados no mercado de Belo Horizonte.

2- ACEITABILIDADE: Será considerada vencedora aquela que, atendendo às condições previstas no edital, ofertar o menor lance para cada grupo.

3- SANÇÕES: O descumprimento da obrigação sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital. Belo Horizonte, 10/11/2006.

ANEXO IV (continuação)**RELAÇÃO DAS LOCALIDADES E DISTÂNCIAS ATÉ BELO HORIZONTE**

SUB-REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 2	SUB-REGIÃO 3
--------------	--------------	--------------

7 cidades	Km até BH	7 cidades	Km até BH	11 cidades	Km até BH
Diamantina	292	Araxá	367	Passos	337
Montes Claros	417	Uberaba	471	Guaxupé	478
Monte Azul	668	Uberlândia	540	Poços de Caldas	460
Januária	603	Ituiutaba	685	Alfenas	378
Pirapora	357	Araguari	569	Pouso Alegre	385
Unai	590	Patrocínio	390	São Sebastião do Paraíso	386
Paracatu	492	Patos de Minas	390	Lavras	239
				Três Corações	295
				Varginha	314
				Itajubá	447
				Caxambu	348

SUB-REGIÃO 4		SUB-REGIÃO 5		SUB-REGIÃO 6	
6 cidades	Km até BH	10 cidades	Km até BH	21 cidades	Km até BH
Barbacena	173	Guanhães	244	Contagem	21
Juiz de Fora	255	Coronel Fabriciano	198	Betim	30
Ubá	290	Governador Valadares	316	Santa Luzia	27
Cataguases	311	Teófilo Otoni	446	Sabará	19
Muriae	370	Almenara	730	Pedro Leopoldo	40
Ponte Nova	180	Araçuaí	678	Ribeirão das Neves	32
		Nanuque	603	Nova Lima	22
		Manhuaçu	283	Bom Despacho	163
		Aimorés	489	Divinópolis	120
		Caratinga	295	Formiga	196
				Itabira	111
				Congonhas	89
				Conselheiro Lafaiete	98
				Curvelo	170
				Itaúna	82
				João Monlevade	116
				Matozinhos	47
				Ouro Preto	95
				Pará de Minas	84
				São João Del Rei	185
				Sete Lagoas	73

Obs.: 63 Imóveis, sendo 2 em Poços de Caldas.

ANEXO IV (continuação)

	CIDADE	área de construç.	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO
1	AIMORÉS	257		300	Av. Dep. Álvaro Sales, 745

2	ALFENAS	344		430	Rua 13 de maio, 507
3	ALMENARA		230		Rua Lívio Froes Otoni, 96 - 1º
4	ARAÇUAÍ		600		Praça Getúlio Vargas, 106
5	ARAGUARI	502		1376	Av. Batalhão Mauá, 1326
6	ARAXÁ		770	2580	Praça José Adolfo de Aguiar, 10
7	BARBACENA (2)	614		413	Av. Bias Fortes, 563
8	BETIM (5)		3337		Av. Gov. Valadares, 376
9	BOM DESPACHO		366		R. Maria Guerra Campos, 50
10	CARATINGA		282		Av. Benedito Valadares, 92 - 1º andar
11	CATAGUASES	601			Av. Humberto Mauro, 515
12	CAXAMBU		580		Av. Camilo Soares, 68
13	CONGONHAS (2)		700	3500	Av. Bias Fortes, 1127
14	CONS. LAFAIETE		580		R. Melo Viana, 294 - 1º andar
15	CONTAGEM (5)		3325		Rua Joaquim Rocha, 13
16	Cel. FABRICIANO (4)		1259		Av. Pedro Nolasco, 22
17	CURVELO	416		373	Rua Desemb. Elias Pinto, 310
18	DIAMANTINA		250		Rua Caminho do Carro, 237
19	DIVINÓPOLIS (2)		800		Av. Ant Olímpio de Moraes, 545-15º
20	FORMIGA		410		Av. Guiomar Garcia Neto, 151
21	Gov. VALADARES		1600		Rua Orbis Clube, 20 - 9º - 10º-11º-12º
22	GUANHÃES		630		Praça J.K., 82, 1º andar
23	GUAXUPÉ	565		2207	Rua Domit Cecílio, 780
24	ITABIRA		494	720	Rua Didi de Andrade, 261
25	ITAJUBÁ	516		570	Rua Olavo Bilac, 266
26	ITAÚNA		450		Rua Dona Neca, 373
27	ITUIUTABA	473		1200	Rua Getúlio Vargas, 30
28	JANUÁRIA	227		316	Rua Barão do Rio Branco, 180
29	JOÃO MONLEVADE (2)	800		682	Rua Gameleira, 73
30	JUIZ DE FORA (5)		1260	421	Av. Rio Branco, 1843 - 6º e 7º
31	LAVRAS		450		Rua Desemb. Dário Lins, 58 - 1º
32	MANHUACU		803		Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 2º
33	MATOZINHOS		322	440	Av. Bento Gonçalves, 260
34	MONTE AZUL	433		480	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240
35	MONTES CLAROS (3)	495	485	299	Rua João Souto, 670
36	MURIAÉ		1000		Rua Barão do Monte Alto, 30 - 2º
37	NANUQUE		300		Rua Minas Novas, 220
38	NOVA LIMA	884		1000	Rua Melo Viana, 277

ANEXO IV (continuação)

	CIDADE	área de construç.	área de construç.	área do terreno	ENDEREÇO
39	OURO PRETO	542		1137	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15
40	PARACATU		300		Av. Quintino Vargas, 310 - 2º

41	PARÁ DE MINAS		300		R. Prof. Melo Cançado, 342 - 1º
42	PASSOS (2)		960	460	Praça Mons. Messias Bragança,69
43	PATOS DE MINAS	510		1255	Rua Dr. José Olympio Melo nº 70
44	PATROCÍNIO	543		1760	Av. Altino Guimarães, 1205
45	PEDRO LEOPOLDO		370	536	Rua Dirceu Lopes, 207
46	PIRAPORA		242	586	Av. Tiradentes, 106
47	POÇOS DE CALDAS (2)		382	1550	Av. David Benedito Otoni, 477
			370		Av. David Benedito Otoni, 446
48	PONTE NOVA	531		1000	Av. Ernesto Trivellato, 210
49	POUSO ALEGRE (2)	640		808	Rua José Alfredo de Paula,134
50	RIBEIRÃO DAS NEVES		229	368	Rua Dr. Ary Teixeira da Costa,1180
51	SABARÁ		270	291	Praça Santa Rita, 226
52	SANTA LUZIA		299	269	Rua Bonfim, 179
53	STA RITA SAPUCAÍ				
54	SÃO JOÃO DEL REI	430		330	Av. Hermílio Alves, 258
55	S SEBASTIÃO PARAÍ-SO		600		Av. Zezé Amaral, 444
56	SETE LAGOAS (2)	764		585	Rua José Duarte de Paiva, 815
57	TEÓFILO OTONI	413		475	Av. Aniceto Alves de Souza, 40.
58	TRÊS CORAÇÕES		470		R. Dr. José Andrade Câmara, 550
59	UBÁ	549		435	Rua Vinte e Dois de Maio, 47
60	UBERABA (3)	2578		2059	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60
61	UBERLÂNDIA (5)	2503		2089	Av. Cesário Alvim, 3200
62	UNAI	345		495	Rua Prefeito João Costa, 210
63	VARGINHA (2)	1778		1298	Av. Princesa do Sul, 620
64	BELO HORIZONTE (40)	8301		1390	Av. Getúlio Vargas, 225
		3216		580	Av. Getúlio Vargas. 265
		9846	450	2288	Rua Goitacases, 1475
		4435		703	Rua Curitiba, 835
		570		513	Av. Amazonas, 3010
		957		550	Rua Mato Grosso, 400
			3544	4000	Rua Otaviano Fabri, 220
			620		Av. Getúlio Vargas, 447 - 8º e 12º
			3500		Av. Pedro II, 4.550
	Área Total (m2)	46578	34189		

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Central de alarme	7	Conjunto		
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	7	UNID.		
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	7	UNID.		
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	7	UNID.		
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, para as 7 localidades.	12	MÊS		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					

LOTE 02

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Central de alarme	7	Conjunto		
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	7	UNID.		
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	7	UNID.		
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	7	UNID.		
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, para as sete localidades.	12	MÊS		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					

LOTE 03

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE VARGINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Central de alarme	12	Conjunto		
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	12	UNID.		
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	11	UNID.		
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	11	UNID.		
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas., para as 11 localidades.	12	MÊS		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					

ANEXO V (continuação)**LOTE 04**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Central de alarme	6	Conjunto		

2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	6	UNID.		
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	6	UNID.		
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	6	UNID.		
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, para as 6 localidades.	12	MÊS		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					

LOTE 05

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Central de alarme	10	Conjunto		
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	10	UNID.		
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	10	UNID.		
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	10	UNID.		
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, para as 10 localidades.	12	MÊS		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					

LOTE 06

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO - SUB-REGIÃO DE BELO HORIZONTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Central de alarme	21	Conjunto		
2	Instalação de Kit Alarme - mão-de-obra e materiais envolvidos.	21	UNID.		
3	Visita da equipe técnica no local para instalação.	21	UNID.		
4	Visita da equipe técnica no local para manutenções.	21	UNID.		
5	Monitoramento, manutenções preventivas e corretivas, para as 21 localidades.	12	MÊS		
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARME EM IMÓVEIS UTILIZADOS POR ESTE REGIONAL EM SESSENTA E DUAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 55/2006, PIC-C 13782/06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de alarme em imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 55/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão instalados em 63 (sessenta e três) imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas do CONTRATANTE em 62 (sessenta e duas) localidades do interior do Estado de Minas Gerais, agrupadas nas 06 (seis) sub-regiões abaixo relacionadas:

1. **SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS**, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Montes Claros, Diamantina, Monte Azul, Januária, Pirapora, Unai e Paracatu.
2. **SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA**, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Uberlândia, Araxá, Uberaba, Ituiutaba, Araguari, Patrocínio e Patos de Minas.
3. **SUB-REGIÃO DE VARGINHA**, compreendendo 12 (doze) imóveis, sendo 02 (dois) em Poços de Caldas, e os demais em Varginha, Passos, Guaxupé, Alfenas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Lavras, Três Corações, Itajubá e Caxambu.
4. **SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA**, compreendendo 06 (seis) imóveis localizados em Juiz de Fora, Barbacena, Ponte Nova, Cataguases, Muriaé e Ubá.
5. **SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES**, compreendendo 10 (dez) imóveis localizados em Governador Valadares, Guanhães, Coronel Fabriciano, Teófilo Otoni, Almenara, Araçuaí, Nanuque, Manhuaçu, Aimorés e Caratinga.
6. **SUB-REGIÃO DE BELO HORIZONTE**, compreendendo 21 (vinte e um) imóveis localizados em Con-

tagem, Betim, Santa Luzia, Sabará, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Nova Lima, Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itabira, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Ouro Preto, Pará de Minas, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA disponibilizará para cada imóvel, uma central de alarme que possua Termo de Homologação da ANATEL, com sua respectiva bateria selada, 07 (sete) sensores infravermelhos de presença, e 02 (duas) sirenes piezoelétricas, de propriedade da CONTRATADA, que comporão um "KIT alarme".

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA poderá realizar visita técnica a cada imóvel, para elaboração do projeto para instalação do sistema, a ser aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará pelo monitoramento diário e manutenção dos sistemas de alarme, com emissão mensal de relatório detalhado de ativações, desativações, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas e intervenções realizadas, bem como da programação de manutenções preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços de disponibilização e instalação dos "Kit alarmes" serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 55/2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação, monitoramento e manutenção, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA disponibilizará equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra qualificada, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado sob sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 55/2006, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias e às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA necessite modificar as especificações do projeto básico deverá apresentar ao fiscalizador sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos prédios do CONTRATANTE, devendo ser programado, previamente, a melhor forma de trabalho. Os serviços mais críticos e ruidosos serão executados, preferencialmente, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e execução das manutenções preventivas e corretivas, serão fornecidas pela CONTRATADA, a saber: colas diversas, perfumes, porcas, arruelas, bateria, sirene, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá submeter à Diretoria da Secretaria de Engenharia, previamente, a relação de marcas e modelos a serem utilizados na efetivação dos serviços, para aprovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Pela disponibilização de cada “kit alarme” o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....), conforme da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 55/2006, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de instalação de cada “kit alarme”, incluídos a mão de obra e os materiais envolvidos, e visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo.

VIÇO	SER	ALOR UNITÁRIO
ação de Kit Alarme	Instal	
técnica no local para instalação.	Visita	
técnica no local para manutenção	Visita	

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....), referente aos serviços de monitoramento diário e manutenção dos sistemas de alarme

**CLÁUSULA QUARTA
DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

A CONTRATADA deverá instalar os “kit alarmes” no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da solicitação do fiscalizador do CONTRATANTE, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

Parágrafo Primeiro: Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, preferencialmente, nos pontos de acesso e áreas comuns da edificação, em acordo com as orientações e plantas dos imóveis, disponibilizadas pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE..

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer falha ou defeito no funcionamento dos alarmes, a CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 horas, ao término do qual o alarme deverá estar novamente em pleno funcionamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA emitirá relatórios mensais para cada “Kit alarme” em funcionamento, indicando as principais ocorrências observadas, bem como relatórios referentes aos serviços de instalação e manutenção realizados, que deverão ser emitidos no prazo máximo de 07 (sete) dias de sua conclusão.

Parágrafo Quarto: Havendo necessidade de substituição dos “kit alarmes” fornecidos, para fins de manutenção ou modernização do sistema, a CONTRATADA poderá fazê-lo, mediante autorização formal da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A critério da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, poderá ser solicitada à CONTRATADA visita técnica de manutenção para avaliação, alteração ou otimização do sistema.

**CLAUSULA QUINTA
DA VIOLAÇÃO:**

Em caso de violação de um dos imóveis onde se

encontre instalado um “kit alarme”, caberá à CONTRATADA tomar as medidas necessárias, entrar em contato com os responsáveis locais credenciados, realizando conferência de senhas, funcionamento e testes no sistema, bem como acionar, caso faça-se necessário, a Polícia Militar e a Polícia Civil local.

Parágrafo Único: Caso ocorra violação com dano ou subtração de componentes do sistema de alarme, estes deverão ser recuperados, substituídos e ativados pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, num prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

Concluídos os serviços de instalação de cada “kit alarme”, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos equipamentos disponibilizados e serviços prestados, acompanhada de relatório referente aos serviços realizados, que, após atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da fatura devidamente atestada, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, nesta Capital, Nota Fiscal ou Fatura em Reais referente aos serviços de monitoramento das centrais já instaladas, e eventuais visitas técnicas realizadas no período, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade regular, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do

contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita dos serviços, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, arcando com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- b) fornecer peças de reposição preventiva e corretiva novas, de primeira qualidade, de acordo com as especificações, de marcas previamente aprovadas pela fiscalização, optando-se, preferencialmente, por peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial;
- c) limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- e) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) responsabilidade pela proteção de todas as instalações do CONTRATANTE;
- g) substituir, imediatamente, todos os dispositivos integrantes do sistema de alarme que apresentarem falhas.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Qualquer descumprimento em relação aos prazos estabelecidos para as manutenções corretivas, a CONTRATADA pagará multa correspondente a duas vezes sobre o valor de monitoramento estabelecido para o imóvel prejudicado.

Parágrafo Segundo: As penalidades descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia e pelo responsável por cada unidade do interior do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização do CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: As instalações e manutenções só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório. A vistoria será realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[VT/minuta/mpre5506]